



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.337, DE 15 DE julho DE 2022

Acrescenta, altera e dispõe sobre o reajuste de tarifa do Serviço Funerário Municipal

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 63.759/2021, e do disposto no art. 5 da Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987,

DECRETA:

Art. 1º A Tarifa do Serviço Funerário Municipal, criado pela Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987, fica reajustada na seguinte conformidade:

1 - URNAS	
1.1 - (10) sem visor	R\$ 236,00
1.2 – Urna com acabamento 1,80 cm 120 kg	R\$ 415,00
1.3 – Urna G 1,80 cm 180 kg	R\$ 700,00
1.4 – Urna G comprida 2,10 cm 170 kg	R\$ 700,00
1.5 – Urna GG 1,80 cm 250 kg	R\$ 1.833,00
1.6 – Infantil 0,80 sem visor	R\$ 250,00
1.7 – Infantil 0,60 com visor	R\$ 262,90
1.8 – Caixaão 1,00 sem visor	R\$ 250,00
1.9 – Caixaão 1,60 sem visor	R\$ 307,10
1.10 – Caixa de Exumação	R\$ 103,35

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO CAMPOS
Diretor de Finanças e Orçamento
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de julho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais